



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 1.045/2016

Publicado

em 24 / 05 / 2016

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 136 982,06 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e seis centavos), com a seguinte classificação

080088 – Fundo Municipal de Saude
080 – Secretaria Municipal de Saude
010 – Saude
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0146 – Cim Noroeste
2 125 – Participação do municipio no Consorcio Intermunicipal de Saude
33717000000 – Rateio pela participação em Consorcio Publico _____ R\$ 136 982,06

Fonte de Recurso
12010000 - recursos propios saude

Art 2º Os recursos para a cobertura do referido crédito especial, advirão do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentaria

080088 – Fundo Municipal de Saude
080 - Secretaria Municipal de Saude
010 – Saude
301 – Atenção Basica
023 – Atendimento as ações basicas de saude
2 046 – Participação do municipio no Consorcio Intermunicipal de Saude
33717000000 – Rateio pela participação em Consorcio Publico _____ R\$ 136 982,06

Fonte de Recurso
12010000 - recursos propios saude



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações nos anexos da LDO e PPA referente ao exercício de 2016

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2016


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal